



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$05

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa, à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 24\$	Semestre 12\$50
A 1.ª série . . .	" 11\$	" 6\$10
A 2.ª série . . .	" 9\$	" 5\$00
A 3.ª série . . .	" 7\$	" 3\$50

Avalio: Número de 2 pag., \$07;
de mais de 2 pag., \$3 por cada 2 pag. ou fracção

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) do selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias da que se reçoibam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Lei n.º 841, determinando que a freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho do Funchal, passe a constituir uma assemblea eleitoral, composta com os eleitores da mesma freguesia.
- Decreto n.º 5:943, adiando as eleições dos corpos administrativos do distrito de Angra do Heroísmo para dia oportunamente designado.

Ministério do Comércio e Comunicações:

- Decreto n.º 5:944, elevando em mais 15 por cento a percentagem sobre todas as contas de receita da Exploração do porto de Lisboa, excluindo as que se referem ao tráfego e armazenagem das mercadorias descarregadas dos navios ex-alemães, e as que sejam baseadas em contratos existentes resultantes de hasta pública.

Ministério da Instrução Pública:

- Nova publicação, rectificada, do artigo 9.º do decreto n.º 5:787-SSS, relativo a vencimentos dos professores e funcionários das secretarias dos liceus, inserto no 23.º Suplemento ao *Diário do Governo* n.º 98, de 10 de Maio de 1919, e rectificado no *Diário do Governo* n.º 125, de 23 de Junho do mesmo ano.

Ministério do Trabalho:

- Portaria n.º 1:874, autorizando o Asilo das Raparigas Abandonadas, da cidade do Porto, a aceitar diferentes legados.
- Portaria n.º 1:875, autorizando a Irmandade das Almas da freguesia de Ribas, concelho de Celorico de Basto, a levantar parte do seu capital para conclusão do cemitério.
- Portaria n.º 1:876, autorizando a Santa Casa da Misericórdia do Porto a aceitar uma doação.
- Portaria n.º 1:877, autorizando a Confraria das Almas do Corpo Santo, de Massarelos, do Porto, a aceitar a proposta que lhe foi feita, no sentido de se proceder à conversão de um encargo anual.

Ministério da Agricultura:

- Decreto n.º 5:945, abrindo um crédito especial da quantia de 1.500\$, destinado a pagamento de despesas com inquéritos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Lei n.º 841

Em nome da Nação o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º A freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho do Funchal, passa a constituir uma assemblea eleitoral, composta com os eleitores da mesma freguesia.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior a

faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1919.—JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES—*Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

Decreto n.º 5:943

Sob proposta do Ministro do Interior, e usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem decretar que sejam adiadas as eleições para os corpos administrativos do distrito de Angra do Heroísmo, por terem surgido graves ameaças de alteração de ordem pública, para dia que oportunamente seja designado.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 28 de Junho de 1919.—JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES—*Domingos Leite Pereira*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Decreto n.º 5:944

Tendo em vista o que me foi representado pelo Conselho de Administração do Porto de Lisboa; o

Considerando que, não só o agravamento do custo dos materiais continua a manter-se sem sensível alteração para uma grande parte deles, tendo mesmo alguns aumentado ainda de preço nos últimos tempos, como também que as despesas com o pessoal da Exploração do referido Porto ainda mais cresceram ultimamente em consequência das sempre difíceis condições actuais da vida:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, o seguinte:

Artigo 1.º A percentagem a que se refere o artigo 1.º do decreto n.º 3:860, de 22 de Fevereiro de 1918, e que deve incidir sobre todas as contas de receita da Exploração do Porto de Lisboa, excluídas as respeitantes às disposições do decreto n.º 3:062, de 30 de Março de 1917, as que se referem ao tráfego e armazenagem das mercadorias descarregadas dos navios ex-alemães, e as que sejam baseadas em contratos existentes resultantes de hasta pública, é elevada em mais 15 por cento das referidas contas.

Art. 2.º A percentagem assim fixada pelo artigo anterior entra em vigor imediatamente e será mantida até 30 de Junho de 1920.

Os Ministros das Finanças e do Comércio e Comunicações assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1919.—JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES—*Francisco da Cunha Rêgo Chaves*—*Ernesto Júlio Navarro*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Secundário

Por ter saído com inexactidões novamente se publica o artigo 9.º do decreto com força de lei n.º 5:787—SSS, publicado no 23.º Suplemento ao *Diário do Governo* n.º 93, de 10 de Maio de 1919, e rectificado no *Diário do Governo* n.º 125, de 28 do mesmo mês:

Artigo 9.º Os vencimentos dos antigos secretários privativos ou actuais chefes do secretaria, oficiais e amanuenses das secretarias dos Liceus de Lisboa, Porto e Coimbra, fixados no artigo 93.º do decreto n.º 4:650, de 14 de Julho de 1918, passam a ser, respectivamente, de 1.080\$, 840\$ e 600\$ anuais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção de Serviços da Tutela da Assistência

Portaria n.º 1:874

Atendendo ao que representou o Asilo das Raparigas Abandonadas, da cidade do Porto, pedindo autorização para aceitar os seguintes legados na importância total de 1.422\$49, em dinheiro e papéis de crédito:

De Carolina Teixeira	10\$00
De Silvina do Ó Magalhães	200\$00
De António Carlos Martins	527\$49
De Domingos Gonçalves Araújo	200\$00
De Francisco Ribeiro de Faria e Silva	50\$00
De José Dias de Sousa	10\$00
De António Alves dos Reis	25\$00
De José Joaquim Oliveira Sampaio	25\$00
De Vitorino Alves de Sousa	300\$00
De Maria da Glória Lemos	25\$00
De Joaquim Pinto Ferreira Fraga	50\$00
	<hr/>
	1.422\$49

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados, e bem assim que a impetrante seja autorizada a aplicar o produto dos referidos legados na amortização das suas dívidas passivas.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1919.—
O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

Portaria n.º 1:875

Atendendo ao que representou a Irmandade das Almas da freguesia de Ribas, concelho de Celorico de Basto, pedindo autorização para levantar do seu capital a quantia 250\$ para conclusão do cemitério;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1919.—
O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

Portaria n.º 1:876

Atendendo ao que representou a Santa Casa da Misericórdia do Porto, pedindo autorização para aceitar, com os respectivos encargos, a doação de 504\$, que lhe pretende fazer o cidadão Alvaro da Silva Coelho;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-

nistro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1919.—
O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

Portaria n.º 1:877

Atendendo ao que representou a Confraria das Almas do Corpo Santo, de Massarelos, do Porto, pedindo autorização para aceitar a proposta que lhe foi feita pelos herdeiros do D. Maria Manuela da Rocha, no sentido de se proceder, sem despesa para ela, à conversão do encargo anual perpétuo de 4\$, que onera o prédio n.º 51 e 52, sito na antiga praia, da freguesia de Massarelos, propriedade dos referidos herdeiros, em títulos de dívida pública, cujo capital garanta à impetrante o rendimento do encargo instituído em seu favor;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da Assembleia Geral dos Irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados e de harmonia com as leis especiais de desamortização.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1919.—
O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

12.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 5:945

Reconhecendo-se a insuficiência da verba inserita no capítulo 7.º do artigo 28.º do orçamento do Ministério da Agricultura, em vigor no corrente ano económico, para ocorrer ao pagamento das despesas com inquéritos a que se refere o decreto com força de lei n.º 5:203, de 5 de Março de 1919;

Usando da autorização concedida ao Governo no § único do artigo 13.º do citado decreto; e

Com fundamento no n.º 1.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908:

Hei por bem determinar, tendo ouvido o Conselho de Ministros, que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do Ministério da Agricultura, um crédito especial da quantia de 1.500\$, que reforçará o capítulo 7.º, artigo 28.º, do orçamento em vigor no corrente ano económico do segundo dos referidos Ministérios, anulando-se, nos termos do artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913, igual quantia por dispensável na verba de 15.000\$ que, para ajudas de custo, subsídio de marcha e despesas de transportes, se encontra inscrita da Direcção dos Serviços Pecuniários e serviços da sua dependência, no capítulo 2.º, artigo 6.º, do referido orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças no da alínea A) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto com força de lei n.º 5:525, de 8 de Maio último.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 28 de Junho de 1919.—
JOÃO DO CANTO e CASTRO SILVA ANTUNES — Domingos Leite Pereira — António Joaquim Granjo — Amílcar da Silva Ramada Curto — António Maria Baptista — Vitor José de Deus de Macedo Pinto — Xavier da Silva Júnior — Júlio do Patrocínio Martins — João Lopes Soares — Leonardo José Coimbra — Jorge de Vasconcelos Nunes — Luis de Brito Guimarães.